



Ofício-Circular n. 58/2014
0013316-32.2013.8.24.0600

Florianópolis, 25 de março de 2014.

Assunto: Estratégia Nacional de Justiça e Segurança Pública (ENASP) – Meta 4 – Semana Nacional do Tribunal do Júri e outras providências

Senhor(a) Juiz(a) de Direito e Juiz(a) Substituto(a) com competência no
Tribunal do Júri:

Senhor(a) Chefe de Cartório com competência no Tribunal do Júri:

Encaminho a Vossa Excelência/Senhoria fotocópias do parecer (fls. 170-174) e da decisão (fl. 175-176), para conhecimento e providências.

Atenciosamente,

Desembargador **Ricardo Orofino da Luz Fontes**
Corregedor-Geral da Justiça e.e.



Autos nº 0013316-32.2013.8.24.0600

Ação: Pedido de Providências

Requerente: Corregedoria Nacional de Justiça - CNJ e outros

**PROCESSUAL PENAL – ESTRATÉGIA NACIONAL
DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA (ENASP) –
META 4 (JULGAMENTO DOS CRIMES DOLOSOS
CONTRA A VIDA COM DENÚNCIA RECEBIDA ATÉ
31 DE DEZEMBRO DE 2009) – SEMANA
NACIONAL DO TRIBUNAL DO JÚRI E OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Excelentíssimo Senhor Corregedor,

Trata-se do procedimento iniciado com o objetivo de divulgar as metas e encaminhamentos da Estratégia Nacional de Justiça e Segurança Pública – ENASP, em especial no que se refere à realização da "Semana Nacional do Tribunal do Júri", a ser realizado entre os dias 17 e 21 de março do corrente ano e o levantamento nas comarcas do Estado de pautas de júris com maior congestionamento, preferencialmente dentre os processos contidos nas metas do Enasp – julgamento dos crimes com denúncia recebida até 31 de dezembro de 2009 -, com posterior proposta para resolução dos problemas enfrentados.

Em atenção às determinações do Conselho Nacional de Justiça, o Tribunal de Justiça de Santa Catarina deu início às preparações para a realização da "Semana Nacional do Tribunal do Júri", inclusive com a definição da comarca de Fraiburgo como sede do evento.

Posteriormente, com a notícia (fl. 95) de que haveria diminuição no repasse orçamentário ao Poder Judiciário Catarinense, bem como



que o relatório estatístico de fls. 71-94 poderia apresentar imperfeições, optou-se por conclamar os Magistrados à adesão, dentro do possível, à "Semana Nacional do Tribunal do Júri", evitando despesas orçamentárias excessivas.

Para tanto, foi requerido informações às Varas com competência do Tribunal do Júri para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresentassem a proposta para enfrentamento do acervo e eventuais dificuldades para o julgamento dos feitos, preferencialmente para os processos cuja denúncia foi recebida até 31 de dezembro de 2009 – Ofício-circular n.º 14/2014, bem como aderissem à "Semana Nacional do Tribunal do Júri".

É o relatório.

As respostas foram acostadas às fls. 109-168.

Em síntese, constatou-se que houve adesão de boa parte dos Magistrados à Semana Nacional, com a designação de 29 (vinte e nove) sessões no período entre 17 e 21 de março de 2014. Desse total, 15 (quinze) ações referem-se à meta do Enasp – julgamento dos processos cuja denúncia foi recebida até 31 de dezembro de 2009. Ou seja, aproximadamente 52% (cinquenta e dois) das sessões Plenárias designadas na referida semana.

Já com relação a apresentação de proposta para enfrentamento do acervo e eventuais dificuldades para julgamento dos feitos, somente as comarcas de Navegantes, Palhoça, Fraiburgo e Mafra elencaram dificuldades, respectivamente: não há salão do júri, as sessões são realizadas na comarca de Itajaí (fls. 118-120); falta e rotatividade de servidores, além de aumento de demanda inicial (144-145); a competência da Vara é abrangente, envolvendo matérias cíveis - família, sucessões, Infância e Juventude –, (fls. 149/160); excesso de processos, escassez de servidores e testemunhas residentes fora das circunscrição da comarca (fl. 163).

As demais respostas se resumiram a informar que não haveria processos da meta pendentes de julgamento (fl. 112), foram definidas tramitações prioritárias para as ações cuja denúncia foi recebida até 31 de dezembro de 2009 (fls. 131-133) e algumas sessões já foram designadas para o decorrer deste ano (fl. 141-142).

No entanto, em que pese a iniciativa dos Magistrados



na persecução dos objetivos do Conselho Nacional de Justiça, constatou-se um considerável número de ações penais da meta pendentes de julgamento – em torno de 868 processos (36% do acervo estadual de ações penais do júri não julgadas), o que exigirá os esforços concentrados de todos os envolvidos no cumprimento integral da meta, que deve ocorrer até o dia 20 de outubro de 2014.

Para tanto, devem ser estabelecidas ações conjuntas entre o Poder Judiciário, a Defensoria Pública, Ordem dos Advogados do Brasil e o Ministério Público, para que a meta de julgamento seja cumprida integralmente. Nesse contexto, se faz imperioso estabelecer algumas diretrizes para o julgamento dos crimes dolosos contra a vida.

A primeira ação é a comunicação com os órgãos referidos no parágrafo anterior, para que as sessões de julgamento não sejam sobrestadas e/ou transferidas por falta de magistrados, defensores ou promotores de justiça nas sessões de julgamento e nos atos processuais antes e depois da solenidade julgadora.

A segunda ação é na avaliação da situação dos processos suspensos, a fim de verificar se os mandados prisionais emitidos foram inseridos no Rol de Mandados da Corregedoria-Geral de Justiça, Sistema Integrado de Segurança Pública e Banco Nacional de Mandados de Prisão. Em caso negativo, o Chefe de Cartório deverá proceder nova emissão de mandado prisional, nos moldes da Orientação 29 deste órgão correccional.

A terceira ação é para que os Juízes com competência no Tribunal de Júri, na medida do possível, submetam todos os processos com denúncia recebida até 31 de dezembro de 2009 a sessões do Tribunal do Júri, até o dia 20 de outubro de 2014.

Nas unidades que não tenham processos referidos no parágrafo anterior, na medida do possível, devem ser tomadas providências no sentido de designar sessões do júri para os processos cuja denúncia foi recebida nos anos de 2010 e 2011, até o dia 20 de outubro de 2014.

Decorrido o prazo, sugiro que a Divisão Judiciária proceda o seguinte levantamento de dados, todos referentes a ações penais de competência do Tribunal do Júri, separados por comarca e situação processual: a) ações penais cuja denúncia foi recebida até 31 de dezembro de 2009 e não foram julgados; b) quantidade de ações penais cuja denúncia foi recebida até 31 de



dezembro de 2009 e foram julgados no período de 17 de março até o dia 20 de outubro de 2014.

Por fim, encaminhar cópia do presente parecer e dos documentos de fls. 118-120, 144-145, 149-160 e 163 à Presidência deste Sodalício, para avaliação das dificuldades enfrentadas pelas comarcas de Navegantes, Palhoça, Fraiburgo e Mafra.

Ante o exposto, **opino** pela expedição de ofício-circular às Varas com competência do Tribunal do Júri, aos Chefes de Cartório e Magistrados, com cópia do presente parecer, para que:

a) avaliem situação dos processos suspensos, a fim de verificar se os mandados prisionais emitidos foram inseridos no Rol de Mandados da Corregedoria-Geral de Justiça, Sistema Integrado de Segurança Pública e Banco Nacional de Mandados de Prisão. Em caso negativo, o Chefe de Cartório deverá proceder nova emissão de mandado prisional, nos moldes da Orientação 29 deste órgão correccional.

b) na medida do possível, submetam todos os processos cuja denúncia foi recebida até 31 de dezembro de 2009 a sessões do Tribunal do Júri, até o dia 20 de outubro de 2014.

c) nas unidades que não tenham processos referidos na alínea "b", na medida do possível, devem ser tomadas providências no sentido de designar sessões do júri para os processos cuja denúncia foi recebida nos anos de 2010 e 2011, até o dia 20 de outubro de 2014.

Opino, outrossim, que seja encaminhada cópia do presente parecer à Defensoria Pública Estadual, nas pessoas do Defensor Público Geral e do Corregedor-Geral da Defensoria Pública, para que tomem as providências, na medida do possível, no sentido de evitar o sobrestamento e/ou transferências por falta de defensores às sessões do júri, e aos atos processuais anteriores e posteriores à solenidade; bem como seja encaminhadas cópias do presente parecer ao Procurador-Geral de Justiça e ao Centro de Apoio Operacional Criminal – este no endereço eletrônico (ccr@mpsc.mp.br), para que tomem as providências, na medida do possível, no sentido de evitar o sobrestamento e/ou transferências por falta de promotores de justiça às sessões do júri, e aos atos processuais anteriores e posteriores à solenidade;

Opino, também, pelo encaminhamento do presente



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Corregedoria-Geral da Justiça
Divisão Administrativa**

fls. 174

parecer e dos documentos de fls. 118-120, 144-145, 149-160 e 163 à Presidência deste Sodalício, para avaliação das dificuldades enfrentadas pelas comarcas de Navegantes, Palhoça, Fraiburgo e Mafra, bem como que seja cientificado a ENASP e o DMF/CNJ, com cópia do presente parecer.

Opino, por fim, pelo encaminhamento dos autos à Divisão Judiciária, após o dia 20 de outubro de 2014, para que sejam levantados os dados estatísticos mencionados no quinto parágrafo da fl. 3 desta manifestação, no prazo de 10 (dez) dias.

Opino, outrossim, pela cientificação do DMF/CNJ e da ENASP, com cópia do presente parecer.

Após, pelo retorno dos autos a este núcleo.

É o parecer que, *sub censura*, submeto à apreciação de Vossa Excelência.

Florianópolis (SC), 24 de março de 2014.

Alexandre Karazawa Takaschima
Juiz Corregedor



Autos nº 0013316-32.2013.8.24.0600

Ação: Pedido de Providências

Requerente: Corregedoria Nacional de Justiça - CNJ e outros

DECISÃO

1. Acolho os fundamentos e a conclusão do parecer retro do Juiz-Corregedor Alexandre Karazawa Takaschima.

2. Expeça-se ofício-circular às Varas com competência no Tribunal do Júri, aos Chefes de Cartório e Magistrados, com cópia do parecer retro e da presente decisão, para que:

a) avaliem situação dos processos suspensos, a fim de verificar se os mandados prisionais emitidos foram inseridos no Rol de Mandados da Corregedoria-Geral de Justiça, Sistema Integrado de Segurança Pública e Banco Nacional de Mandados de Prisão. Em caso negativo, o Chefe de Cartório deverá proceder nova emissão de mandado prisional, nos moldes da Orientação 29 deste órgão correccional.

b) na medida do possível, submetam todos os processos cuja denúncia foi recebida até 31 de dezembro de 2009 a sessões do Tribunal do Júri, até o dia 20 de outubro de 2014.

c) nas unidades que não tenham processos referidos na alínea "b", na medida do possível, devem ser tomadas providências no sentido de designar sessões do júri para os processos cuja denúncia foi recebida nos anos de 2010 e 2011, até o dia 20 de outubro de 2014.

3. Oficie-se à Defensoria Pública Estadual, nas pessoas dos Exmos. Srs. Drs. Defensor Público Geral e do Corregedor-Geral da Defensoria Pública,

Endereço: Rua Alvaro Mullen da Silveira, 208, 10º Andar - Torre I - Tribunal de Justiça, Centro - CEP 88020-901, Fone: (48) 3287-2762, Florianópolis-SC - E-mail: cgj@tjsc.jus.br



com cópia do parecer retro e desta decisão, para ciência e providências que entenderem necessárias.

4. Oficie-se ao Exmo. Sr. Dr. Procurador-Geral de Justiça e ao Centro de Apoio Operacional Criminal – este no endereço eletrônico (ccr@mpsc.mp.br) - , com cópia do parecer retro e desta decisão, para ciência e providências que entenderem necessárias;

4. Encaminhe-se o parecer retro, a presente decisão e os documentos de fls. 118-120, 144-145, 149-160 e 163 à Presidência deste Sodalício, para avaliação das dificuldades enfrentadas pelas comarcas de Navegantes, Palhoça, Fraiburgo e Mafra, para ciência e providências que entender necessárias;

5. Cientifique-se a ENASP e o DMF/CNJ, com cópia do parecer retro e da presente decisão;

6. Após o dia 20 de outubro de 2014, encaminhe-se os autos à Divisão Judiciária para que proceda o levantamento de dados, conforme parecer retro, no prazo de 10 (dez) dias.

Florianópolis (SC), 24 de março de 2014.

Desembargador Ricardo Orofino da Luz Fontes

Corregedor-Geral da Justiça e.e.